





Anos

DO COMPROMISSO NACIONAL
PELA PROMOÇÃO DO

**REGISTRO CIVIL
DE NASCIMENTO**

E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA





1. DIREITO À IDENTIDADE E À CIDADANIA





As pessoas privadas de liberdade devem ter garantidos os meios para o exercício de sua cidadania. Um passo fundamental para isso é a regularização da sua situação documental, direito que está garantido na Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210/84).

O registro de nascimento e o acesso à documentação básica facilitam desde questões relativas à sua condição de privação, tais como progressão de regime, diminuição de pena, trabalho, capacitação profissional, recebimento de visita de familiares, até o acesso a políticas públicas para si e seus dependentes, como o auxílio-reclusão, quando segurados da previdência social.

Estando sob a guarda do Estado, cabe a este garantir a regularização dos documentos das pessoas privadas de liberdades por meio da emissão, manutenção, custódia e regularização dos seus documentos, que vai desde emissão do Registro Civil de Nascimento até a expedição de documentos fundamentais para sua cidadania, como a Certidão de Nascimento, o Registro Geral (Carteira de Identidade), o Cadastro de Pessoa Física e a Carteira de Trabalho Profissional e Social.



A documentação básica é um instrumento importante para a reinserção social da pessoa em situação de privação de liberdade. Para quem reconquista a liberdade, o documento é o instrumento essencial para a fruição plena de seus direitos.



Alguns prejuízos que podem ser causados às pessoas que estão privadas de sua liberdade, e aos seus familiares, devido à ausência da Certidão de Nascimento e de outros documentos básicos:

- dificuldades no cadastro de visitação da família ou da pessoa amiga;
- incapacidade de ingresso no mercado formal de trabalho;
- impedimento na liberação do benefício auxílio-reclusão aos familiares da pessoa segurada da previdência social;
- impossibilidade de matrícula no sistema educacional oferecido aos presos e às presas;
- atraso na concessão de benefícios de execução penal, inclusive na sua liberdade.



REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO COMO DIREITO HUMANO



A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) estabelece que toda pessoa tem direito à identidade. Nessa perspectiva, o Registro Civil de Nascimento é o direito de cada pessoa a ter reconhecido o seu nome, sua genealogia, sua data e local de nascimento, sua identidade enquanto indivíduo e coletividade.

O Registro Civil de Nascimento é um direito humano em si e também o primeiro instrumento de exercício da cidadania e de garantia dos direitos fundamentais.

Nos últimos anos o Brasil vem realizando significativos avanços na erradicação do sub-registro civil de nascimento. Constata-se, no entanto, que elevados índices persistem dentre populações específicas como povos e comunidades tradicionais, população em privação de liberdade, população em situação de rua, mulheres rurais, povos indígenas, comunidades quilombolas, povos ciganos, dentre outros, o que em geral se dá pela ausência de serviços adequados às diversas realidades e modos de vida.



DIREITO AO NOME

O Código Civil estabelece que toda pessoa tem direito ao nome. Os processos de definição do nome são diversos, refletindo os costumes e as tradições do grupo social em que a pessoa está inserida. A escolha do nome deve ser respeitada considerando as tradições étnicas e culturais brasileiras. Também constará nos documentos oficiais federais o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pela/o interessada/o, acompanhado do nome civil. É possível a alteração de registro civil por transexuais e transgêneros, podendo a mudança ser solicitada por via administrativa, diretamente no cartório.





2. UM DIREITO HUMANO, UM COMPROMISSO DO BRASIL





COMITÊ GESTOR NACIONAL

O Comitê Gestor Nacional (CGN), instituído pelo Decreto nº 6.289/2007, promove a articulação dos órgãos e entidades envolvidos na implementação das ações relacionadas à promoção do registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, resultantes do Compromisso Nacional, além de ser responsável pelo monitoramento e avaliação dessas ações. O CGN tem caráter consultivo.

A Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento, da Secretaria Nacional de Cidadania, coordena o Comitê, do qual participam órgãos do governo federal, comitês estaduais e sociedade civil.



COMPROMISSO DO BRASIL: A AGENDA 2030 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

No âmbito internacional, o Brasil se comprometeu a implementar a **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, que tem entre seus objetivos promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, cumprindo a **meta 16.9** de, até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento.





3. ORIENTAÇÕES SOBRE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA



Certidão de Nascimento



QUAL A DIFERENÇA ENTRE O REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E A CERTIDÃO DE NASCIMENTO?

O registro fica no cartório. A certidão fica com a pessoa. O Registro Civil de Nascimento é feito uma única vez na vida. A Certidão de Nascimento é o documento que a pessoa recebe e que tem todos os dados do registro.

ONDE FAZER?

No Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais

As certidões das crianças recém-nascidas podem ser emitidas, antes da alta hospitalar, nas Unidades Interligadas dos estabelecimentos de saúde que realizam partos. A Unidade Interligada é um posto de remessa, recepção de dados e impressão de certidão de nascimento, conectado aos cartórios de registro civil.



O QUE APRESENTAR?

O registro pode ser realizado pelo PAI e/ou MÃE.

1. Se os pais são casados:

- **via Amarela da Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pelo hospital ou maternidade;**
- **certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**
- **um documento de identificação.**



2. Se os pais não forem casados:

- **via Amarela da Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pelo hospital ou maternidade;**
- **um documento de identificação;**
- **se o pai não puder ir junto, leve a declaração do pai com firma reconhecida autorizando o registro do/a filho/a com seu nome.**

Se não tiver declaração, a mãe poderá fazer o registro da criança apenas com o nome dela. A qualquer tempo, o pai pode comparecer ao cartório para registrar a paternidade, espontaneamente, ou em cumprimento de decisão judicial. Para mais informações consulte Provimento n. 16/2012 do Conselho Nacional de Justiça



3. Se os pais forem menores de 18 anos, os avós ou responsáveis também devem comparecer ao cartório.

4. Se a criança não nasceu em hospital ou não tem a Declaração de Nascido Vivo (DNV) é preciso procurar



o cartório com duas testemunhas maiores de 18 anos que confirmem a gravidez e o parto. Neste caso, a DNV será preenchida pelo próprio cartório ou pela Secretaria de Saúde (municipal ou estadual).

Os/as responsáveis só podem pedir a certidão de nascimento de seus filhos e suas filhas se eles já tiverem a sua, caso contrário, deverão primeiro fazer as suas certidões e depois pedir a da criança.

A 1.^a via é gratuita, a 2.^a via é emitida mediante pagamento de taxa*.

***Para pessoas reconhecidamente pobres, a segunda via é gratuita (artigo 30 da Lei 6.015/1973). O estado de pobreza é atestado por meio de declaração da própria pessoa. Se a pessoa não souber ler e escrever, o documento precisa ser assinado por duas testemunhas.**

Quando o pai e/ou a mãe estiverem presos e necessitarem realizar o registro de nascimento de seus filhos e filhas, deve-se procurar o setor responsável da unidade prisional de encarceramento. Se o pai estiver preso, a mãe poderá fazer o registro em seu nome.

QUAL É O PRAZO PARA FAZER O REGISTRO DE NASCIMENTO?

O prazo é de 15 dias após o nascimento da criança, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, caso a



mãe seja declarante. Se o parto ocorrer numa localidade situada a mais de 30 km do cartório, o prazo é de até três meses (artigo 50 da Lei 6.016/1973).

COMO REALIZAR O REGISTRO DE NASCIMENTO FORA DO PRAZO LEGAL?



O registro civil de nascimento tardio é feito gratuitamente e não existe multa a ser paga.

- Qualquer pessoa pode requerer seu registro de nascimento, mesmo que desconheça os nomes dos pais, de seus avós ou que não seja possível preencher os requisitos para a confirmação da paternidade ou maternidade, como a naturalidade, profissão e residência atual de seus pais.
- O pedido de registro deve ser feito diretamente no cartório mais próximo.

Caso a pessoa não tenha moradia ou residência fixa, poderá procurar o cartório do local em que estiver.



- O requerimento pedindo o registro de seu nascimento deve ser assinado por duas testemunhas, que declaram conhecer a pessoa que está solicitando o registro e que são verdadeiros todos os dados constantes no pedido. Pessoas menores de 12 anos que apresentarem a DNV ficam dispensadas do requerimento por escrito e do comparecimento de testemunhas.



- O Oficial do Cartório, se suspeitar da falsidade da declaração, poderá exigir prova suficiente e, se após a apresentação das provas a suspeita persistir, o oficial encaminhará ao juízo competente o processo com o pedido de registro e todos os documentos.
- Os cartórios podem solicitar busca em outros cartórios e a apresentação de certidão negativa de Registro Civil de Nascimento, para certificar que a pessoa não foi registrada anteriormente. Esses serviços podem não ser gratuitos.
- Caso a pessoa adulta já tenha sido registrada e não possuir a certidão de nascimento, será emitida uma segunda via mediante o pagamento de taxa.



SE A PESSOA PERDEU A SUA CERTIDÃO E NÃO SABE EM QUE CARTÓRIO FOI REGISTRADA, COMO PODE OBTER A SEGUNDA VIA DE SUA CERTIDÃO?

Se a pessoa sabe a cidade onde nasceu pode obter a segunda via mediante pedido de busca do registro no cartório da localidade de nascimento. Para tal deve fornecer os dados pessoais que dispõe (nome

completo, nome dos genitores, dos avós, data e local do nascimento). É importante que esgote as possibilidades de localizar parentes ou conhecidos que tenham as informações. A Defensoria Pública pode apoiar o pedido de busca.

Atenção

A Lei Federal nº 13.484/17, que cria o Ofício da Cidadania no Registro Civil, estabelece que a naturalidade poderá ser do município em que ocorreu o nascimento ou do município de residência da mãe do registrando na data do nascimento, desde que localizado em território nacional, e a opção caberá ao declarante no ato de registro do nascimento.

Documentos Básicos

Carteira de Identidade



O RG (Registro Geral) ou Carteira de identidade, serve para confirmar a identidade da pessoa e para solicitação de outros documentos. Ele pode ser feito em qualquer idade. Pessoas menores de 16 anos devem estar acompanhadas por um responsável.

ONDE FAZER?

Na Secretaria Estadual de Segurança Pública
ou outros órgãos credenciados no estado.

O QUE APRESENTAR?

Certidão de nascimento original.

**A primeira via do RG é gratuita
(artigo 2º da Lei 7.116/1983).**



Cadastro de Pessoa Física - CPF



O CPF é um documento obrigatório para solicitar aposentadoria, abrir contas em bancos, conseguir crédito, entre outros serviços. Este documento identifica a pessoa física perante a Secretaria da Receita Federal.

ONDE SOLICITAR A INSCRIÇÃO NO CPF?

Gratuitamente:

- ***pela internet (www.receita.fazenda.gov.br), para pessoa com idade de 16 a 25, sendo necessário informar: nome completo, data de nascimento, número do título de eleitor, nome da mãe, naturalidade, endereço e telefone fixo ou celular.***
- ***nos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais no momento da lavratura da Certidão de Nascimento e em órgãos públicos autorizados, cuja relação está disponível no site da Receita Federal.***
- ***mediante pagamento de tarifa no valor de R\$ 7,00 (sete reais):***

- ***nas unidades de atendimento dos Correios e do Banco do Brasil.***

O QUE APRESENTAR?

Para maiores de 16 anos:

- ***documento de identificação que comprove naturalidade, filiação e data de nascimento (ex: carteira de identidade, carteira de trabalho e previdência social, certidão de nascimento);***
- ***título de eleitor ou protocolo de inscrição fornecido pela justiça eleitoral (obrigatório para aqueles entre 18 e 70 anos);***

Para menores de 16 anos, tutelados, curatelados e/ou sujeitos à guarda judicial:

- ***documento de identificação da pessoa a ser inscrita, que comprove naturalidade, filiação e data de nascimento (ex: carteira de identidade, certidão de nascimento);***
- ***documento de identificação de um dos pais, tutor, curador ou responsável pela guarda em virtude de decisão judicial;***

- **Documento que comprove a tutela, curatela ou responsabilidade pela guarda, conforme o caso, de incapaz ou interdito.**

Os participantes do Programa Nacional de Agricultura Familiar – Pronaf, têm direito à gratuidade nas agências do Banco do Brasil.

ONDE SOLICITAR ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO CPF?

Gratuitamente:

- **pela internet (www.receita.fazenda.gov.br), pode ser solicitada a alteração de qualquer dado cadastral.**

Mediante pagamento de tarifa no valor de R\$ 7,00 (sete reais):

- **nas unidades de atendimento dos Correios e do Banco do Brasil.**

Transexuais e travestis podem ter o nome social incluído no CPF. Para fazer a solicitação, a pessoa deve procurar uma unidade de atendimento da Receita Federal e fazer o pedido. A inclusão é imediata e o nome social passará a constar no CPF acompanhado do nome civil. (Decreto nº 8.727/16)

Carteira de Trabalho e Previdência Social



ONDE FAZER?

Nas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE), Gerências Regionais do Trabalho e Emprego (GRTE) e Agências Regionais; nas Agências do Sistema Nacional do Emprego (Sine); e através do serviço da Unidade Móvel do Trabalhador (UMT).

A Carteira de Trabalho é emitida gratuitamente.

O QUE APRESENTAR?

- **Documento oficial de identificação civil que contenha foto, nome do interessado; data, município e estado de nascimento; filiação; nome e número do documento com órgão emissor e data de emissão;**
- **Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- **Comprovante de residência com CEP;**
- **Certidão de Nascimento ou Casamento para comprovação obrigatória do estado civil.**

A segunda via da Carteira de Trabalho pode ser obtida no caso de perda, roubo ou extravio. Para isso, é necessário apresentar o boletim de ocorrência e documento com número da CTPS anteriores e além de todos os originais dos documentos listados acima. Em caso de danos, como rasuras, perda de páginas importantes ou foto, deve ser apresentada também a via antiga da carteira de trabalho.

No período de cumprimento da pena, a certidão de nascimento poderá ser entregue à família ou pessoa indicada ou ficar na posse da unidade prisional, que deverá devolver à saída da pessoa privada de liberdade.

RACISMO É CRIME, DENUNCIE!

Os atos de discriminação por raça e cor são considerados crimes no Brasil desde 1989, quando entrou em vigor a Lei 7.716, a chamada Lei Caó. Além dos crimes de racismo, também há a conduta chamada de injúria racial (artigo 140 do Código Penal), que se configura pelo ato de ofender a honra de alguém valendo-se de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem.

É possível prestar queixa nas delegacias comuns e especializadas em crimes raciais, presentes em algumas capitais.

O Estatuto da Igualdade Racial, instituído em 2010, em seu artigo 1º, visa “garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica”.

O racismo institucional é uma prática discriminatória cometida pelas instituições. Manifesta-se por meio de normas, práticas e comportamentos discriminatórios adotados no cotidiano de trabalho, resultantes da ignorância, falta de atenção, preconceitos ou estereótipos racistas. Para esses casos, a **Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos** pode ser acessada por meio do endereço eletrônico **ouvidoria@mdh.gov.br** ou pelo telefone **(61) 2027-3312**.



DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES NOS SERVIÇOS

Disque 100

O serviço nacional de denúncias sobre violação de direitos humanos está apto a receber e encaminhar as denúncias aos órgãos de fiscalização e responsabilização competentes.

Defensoria Pública

A defensoria pública da sua cidade poderá auxiliar na defesa de seus direitos.

Corregedoria Nacional de Justiça

Qualquer denúncia de irregularidade por parte dos serviços de registro civil de pessoas naturais deve ser encaminhada ao Juiz da Comarca ou à Corregedoria Geral de Justiça do estado. Em caso de omissão, pode ser encaminhada a denúncia à Corregedoria Nacional de Justiça

(site www.cnj.jus.br).

The background image shows an art studio with a person in a white t-shirt with 'INTERNO' on the back, painting on a large canvas. The studio is filled with various art supplies, including brushes, paint containers, and a magazine titled 'Caracal' on the table. The scene is dimly lit, with light coming from a window in the background.

Mais informações:

Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)

justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal

Telefone (61) 2025-9782

Correio eletrônico: casae@mj.gov.br

Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)

www.mds.gov.br

Ouvidoria MDS

Em caso de dúvidas ou denúncias, ligue
0800 707 2003.

COORDENAÇÃO-GERAL
DE PROMOÇÃO DO
REGISTRO CÍVIL DE
NASCIMENTO

SECRETARIA NACIONAL DE
CIDADANIA

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS

GOVERNO
FEDERAL



MinDireitosHumanos

Para outras informações:

Procure a Coordenação-Geral de Promoção do Registro
Civil de Nascimento do Ministério dos Direitos Humanos:

rcn_cidadania@mdh.gov.br .